



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 18/2001

*Abre Crédito Especial no valor
R\$ 20.000,00 com recursos do
PRODESA (Programa de
Desenvolvimento Agropecuário)*

FERNANDO TEIXEIRA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberto o seguinte Crédito Especial:
05.01.09.51.269.1051 – Eletrificação Rural PRODESA –
Contrato nº 107.553-42
41100000 – Obras e Instalações R\$ 20.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a despesa criada, recursos oriundos do PRODESA (Programa de Desenvolvimento Agropecuário).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de março de 2001.

Fernando Teixeira Pahim
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 019/2001

*Abre Crédito Especial no valor
R\$ 25.000,00 com recursos do
PRODESA (Programa de
Desenvolvimento Agropecuário)*

FERNANDO TEIXEIRA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberto o seguinte Crédito Especial:
05.01.09.51.269.1052 – Eletrificação Rural PRODESA –
Contrato nº 114.655-12
41100000 – Obras e Instalações R\$ 25.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a despesa criada, recursos oriundos do PRODESA (Programa de Desenvolvimento Agropecuário).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de março de 2001.

Fernando Teixeira Pahim
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 020/2001

*Abre Crédito Especial no valor
R\$ 300.000,00 com recursos do
PRODESA (Programa de
Desenvolvimento Agropecuário)*

FERNANDO TEIXEIRA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberto o seguinte Crédito Especial:

05.01.04.16.095.1053 – Projeto de Fruticultura da Metade Sul	
41100000 – Obras e Instalações	R\$ 250.000,00
41100000 – Equipamento e Mat. Permanente	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 300.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a despesa criada, recursos oriundos do PRODESA (Programa de Desenvolvimento Agropecuário).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de março de 2001.

Fernando Teixeira Pahim
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 021/2001

*Abre Crédito Especial no valor
R\$ 50.000,00 com recursos do
PRODESA (Programa de
Desenvolvimento Agropecuário)*

FERNANDO TEIXEIRA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberto o seguinte Crédito Especial:
05.01.04.14.078.1054 – Ampliação da Patrulha Agrícola
41200000 – Equipamento e Mat. Permanente R\$ 50.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a despesa criada, recursos oriundos do PRODESA (Programa de Desenvolvimento Agropecuário).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de março de 2001.

Fernando Teixeira Pahim
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 010/2001

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los, encaminhamos os seguintes Projetos de Lei:

- Nº 018/2001, nº 019/2001, nº 020/2001 e 021/2001 que abrem Créditos Especiais, com recursos do PRODESA (PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO) do governo federal.

Referem-se os dois primeiros a projetos de Eletrificação Rural, onde serão atendidas treze famílias, nas localidades de Cavajuretã, Rincão dos Mello, Salsinho, Palma e Rincão dos Vieiras. Não existe contrapartida por parte da Prefeitura Municipal.

O Projeto de Lei nº 020/2001 refere-se a implantação do PROJETO DE FRUTICULTURA DA METADE SUL. Prevê a construção de uma Câmara de Resfriamento para hortifrutigranjeiros, a nível regional, atendendo a dez Municípios da região, os quais formarão um consórcio para administração do projeto, tendo São Vicente do Sul como sede.

O Projeto de Lei nº 021/2001, refere-se a ampliação da Patrulha Agrícola, com aquisição de mais um trator, sem contrapartida por parte do Município.

- Nº 022/2001, que ratifica a Lei 3609/2001, uma vez que houve engano na soma dos valores da cobertura às despesas criadas na mesma, exigindo correção.

- Nº 023/2001 e nº 024/2001, que se destinam a aquisição de equipamentos de informática para o Gabinete do Prefeito e Secretaria de Administração, com redução de verba.

Tendo em vista a importância desses projetos para nossa cidade, contamos com vossas aprovações.

São Vicente do Sul, 01 de março de 2001.

Fernando Teixeira Pahim



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 022/2001

*Dá nova redação ao Art. 2º da
Lei Municipal nº 3609/2001 e dá
outras providências*

FERNANDO TEIXEIRA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal nº 3609/2001 passa a ter a seguinte redação:

“Servirá como cobertura para a despesa criada no Artigo Anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Educação	06.03.03.07.020.2031 – Manutenção da Secretaria de	
	31130104 – INSS Prefeito e Vice, Secr. e Ver.	R\$ 1.200,00
Administração	03.01.03.07.021.2007 – Manutenção da Secretaria de	
	31130104 – INSS Prefeito e Vice, Secr. e Ver.	R\$ 500,00
Municipal	02.01.03.07.020.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	
	31130104 – INSS Prefeito e Vice, Secr. e Ver.	R\$ 10.000,00
	31110104 – Subs. do Prefeito e Vice, Secr. e Ver	R\$ 5.000,00
	04.01.03.08.033.2011 – Encargos com a Dívida Interna	
	41510000 – Amortização da Dívida Fundada	R\$ 3.500,00
	TOTAL	R\$ 20.200,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de março de 2001.

Fernando Teixeira Pahim



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Prefeito Municipal
LEI MUNICIPAL Nº 3628/2001

*Abre Crédito Suplementar no
valor R\$ 3.500,00 com redução
de verba.*

FERNANDO TEIXEIRA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberto o seguinte Crédito Suplementar:
02.01.03.07.020.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
41200000 – Equipamento e Mat. Permanente R\$ 3.500,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a despesa criada, a redução das seguintes verbas:

09.01.10.60.326.2087 – Construção de Sala para Necropsia
41100000 – Obras e Instalações R\$ 3.500,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de março de 2001.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

Fernando Teixeira Pahim
Prefeito Municipal

Maria Esther Rodrigues Segabinazi
Secretária Mun. de Administração
Registro livro nº 22
Publicado em 13/03/2001



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 024/2001

*Abre Crédito Suplementar no
valor R\$ 2.000,00 com redução
de verbas.*

FERNANDO TEIXEIRA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberto o seguinte Crédito Suplementar:
03.01.03.07.021.2007 – Manutenção da Secretaria de
Administração
41200000 – Equipamento e Mat. Permanente R\$ 2.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a despesa criada, a redução das seguintes verbas:

03.01.03.07.021.2009 – Encargos com Concurso Público
31320000 – Outros Serviços e Encargos R\$ 2.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de março de 2001.

Fernando Teixeira Pahim
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

*Abre Crédito Suplementar no
valor R\$ 5.000,00 com redução
de verbas.*

FERNANDO TEIXEIRA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberto o seguinte Crédito Suplementar:

01.01.01.01.001.2002 – Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores

31110208 – Diárias Prefeito e Vice, Secr. e Ver.	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a despesa criada, a redução da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.01.001.2002 – Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores

41100000 – Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de março de 2001.

Fernando Teixeira Pahim
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 026/2001

Altera a Lei 2493/89 e dá outras providências

FERNANDO TEIXEIRA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º, inciso II, item 4 da Lei Municipal nº 2493/89, passa a ter a seguinte redação:

“Secretaria de Saúde e Assistência Social”.

Art. 2º - Os demais artigos continuam inalterados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de março de 2001.

Fernando Teixeira Pahim
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 012/2001

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los, encaminhamos os seguintes Projetos de Lei:

- Nº 025/2001, que abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 com redução de verba, pois no Orçamento anual não há previsão para diárias dos Vereadores, devido a falha na elaboração do mesmo;

- Nº 026/2001, que altera o nome da Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social para **Secretaria de Saúde e Assistência Social**, por ser uma terminologia mais atual, mais de acordo com as exigências de órgãos dos Governos Federal e Estadual

Aguardamos apreciação e aprovação destes.

São Vicente do Sul, 07 de março de 2001.

Fernando Teixeira Pahim
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 025/2001

*Abre Crédito Suplementar no
valor R\$ 4.500,00 com redução
de verbas.*

FERNANDO TEIXEIRA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberto o seguinte Crédito Suplementar:

05.01.04.01.001.2002 – Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores

31110208 – Diárias Prefeito e Vice, Secr. e Ver.	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a despesa criada, a redução da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.01.001.2002 – Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores

41100000 – Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de março de 2001.

Fernando Teixeira Pahim
Prefeito Municipal